



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 52, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis Sr. Vanderlei Marcos Pulga Baioto.

Senhores Vereadores.

A Lei Municipal 1.146, de 09 de novembro de 2006, dispõe sobre a gestão democrática da educação do município de Campo Novo do Parecis e das outras providências, estabeleceu critérios de eleição dos Coordenadores Pedagógicos nas Escolas Municipais.

Em 13 de dezembro de 2013, a referida Lei foi alterada pela 1.615, estabelecendo nova nomenclatura para eleição do Coordenador Pedagógico.

Hodiernamente vigem determinações legais para eleição do Coordenador Pedagógico somente pelo voto dos Professores em efetivo exercício no próprio estabelecimento.

Nas escolas municipais o trabalho é prestado em equipe, as aulas são ministradas pelos Professores, auxiliados pelos Agentes Educacionais cujo *mister* é salutar para a qualidade do ensino prestado.

Reconhecida a pertinência do labor desempenhado pelos Agentes Educacionais torna-se essencial garantir-lhes o privilégio do sufrágio para escolha do Coordenador Pedagógico.

Encaminha-se Projeto De Lei permitindo os Agentes Educacionais participar na eleição dos Coordenadores Pedagógicos através do exercício do direito de voto.

Aos cumprimentos de estilo.

RAFAEL MACHADO  
Prefeito Municipal

Tiago Sturm da Rocha  
OAB/MT 22381-B  
Assessor Jurídico - Portaria Nº 331/2018

2018-09-17 10:29:00



PROJETO DE LEI Nº 47, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSTIVO DA LEI 1.146 DE 2006 QUE DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 11 da Lei Municipal Nº 1.146 de 09 de novembro de 2006, assim:

Art. 11. A eleição do Coordenador Pedagógico observará: (NR)

I – poderão concorrer ao cargo de Coordenador Pedagógico somente os professores efetivos; (NR)

II – o professor deverá ser lotado ou estar em exercício no respectivo estabelecimento de ensino no qual concorrer ao cargo; (NR)

III – poderão votar na eleição do Coordenador Pedagógico somente os professores e agentes educacionais efetivos; (NR)

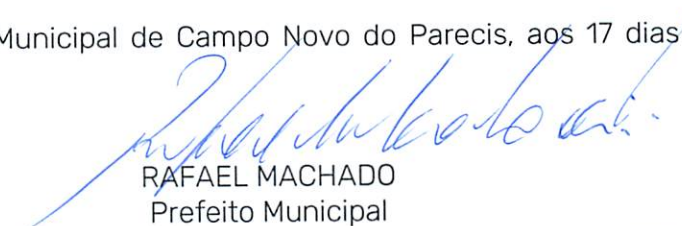
IV – os professores e agentes educacionais votaram na eleição do respectivo estabelecimento de ensino no qual estão lotados ou em exercício; (NR)

V – as eleições ocorreram no mês de novembro. (NR)

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrario.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de setembro de 2018.




RAFAEL MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumprase.



Tiago Sturm da Rocha  
OAB/MT 22381-B  
Assessor Jurídico - Portaria Nº 331/2018



GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN  
Secretário Municipal de Administração

**MEMORANDO Nº: 1129/2018****Para:** Secretaria Municipal de Administração/Assessoria Jurídica – a/c Dr. Tiago**Assunto:** Solicitação de alteração da Lei Municipal Nº 1.146/2006

Solicitamos a alteração do artigo 11 da Lei Municipal Nº 1.146/2006, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, que passará a ter a seguinte redação:

**"Art. 11. O Coordenador Pedagógico será eleito sempre no mês de novembro, podendo se candidatar os Professores efetivos, lotados ou em exercício no próprio estabelecimento, devendo ser escolhido pelos Professores e Agentes Educacionais efetivos".**

Informamos que a alteração se faz em virtude da necessidade do direito ao voto dos Agentes Educacionais, uma vez que trabalham diretamente com o Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares. Atualmente o Artigo 11 dá direito ao voto para Coordenador somente aos Professores.

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 13 de setembro de 2018.

  
**PROFª. MARI CÂNDIDA ZAMINHAN**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 988/2017

<b>PROTOCOLO</b>	
Nº	11310/2018
DATA:	14/09/2018
HORA:	13:46
ASS:	